

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N° 224/2022

Objeto; APOIO FINANCEIRO A CLUBES FILIADOS NA FPE 2ª Fase (Circular 29/2022)

Outorgantes:

1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA 2. CASA DO POVO DE MAFRA





PROTOCOLO – PROGRAMA PARA APOIO FINANCEIRO A CLUBES FILIADOS NA FPE

Entre:

- Federação Portuguesa de Esgrima, pessoa coletiva de direito privado, titular do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Av. de Berna, 31 - 1º dtº, 1050-038 Lisboa, NIPC 501066730, adiante designada por FPE ou primeira outorgante, representada por Clauso Roberto Guimarães das Neves, na qualidade de Presidente; e
- Casa do Povo de Mafra, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua de Olivença nº 2, 2640 − 516 Mafra, NIPC 500926778, adiante designado por CPM ou segundo outorgante, representado por José de Almeida Simões, Presidente da Direção

O presente Protocolo para apoio financeiro a clubes filiados na FPE rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1º

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira correspondente ao valor das taxas de filiação de agentes desportivos, praticantes, árbitros e treinadores filiados ou revalidados até 30 de Setembro 2022.

CLÁUSULA 2º

Período de vigência

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 30 Setembro 2022.



CLÁUSULA 3º

Comparticipação Financeira

- 1. A comparticipação financeira a prestar pela FPE ao segundo Outorgante é no valor de 777.50€ (setecentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos) Circular 29/2022.
- 2. Todos os movimentos respeitantes à execução do projeto previsto neste Protocolo serão efetuados através da conta com o IBAN PT50 5200 5200 0001 4203 0016 8, titulada pela CPM.

CLÁUSULA 4º

Disponibilização de comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3ª será disponibilizada com a emissão da nota de crédito nº 2022/455, o segundo outorgante deverá garantir o cumprimento das obrigações estatutárias.

CLÁUSULA 5º

Entrada em vigor

O presente protocolo produz efeitos desde 30 Setembro 2022

Lisboa, 30 Setembro 2022

O Presidente da Federação

Portuguesa de Esgrima

Clauso Newes.

O Presidente da

Casa do Povo de Mafra

José de Almeida Simões

